

CONTRATO Nº 044/2018/FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP E, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ nº 11.278.364/0001-54, com sede na Praça São Francisco, 24, centro, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, a Sr^a **SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**, portadora de RG nº 1.487.941 SSP/SE e do CPF nº 967.642.445-53, e a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP**, com sede à Avenida coletora, nº 215, Fernando Collor de Melo, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, CNPJ nº 10.638.214/0001-41, representado neste ato por **JOSÉ HAMILTON MENEZES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador da empresa, portador do CPF nº 266.472.305-72 e RG nº 744.661 SSP/SE, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 03/2018-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-FMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2018-FMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pela realização do **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 9.846,87 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	Valor Unit.	Valor Total
MATERIAIS HOSPITALARES						
49	FILME DE PVC C/ 100M	LUSAFILME	15	RL	R\$ 10,00	150,00
53	FRASCO PARA SORO ALMOTOLIA, PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO CAPACIDADE 100ML	J. PROLAB	100	UND	R\$ 2,05	205,00
82	ORGANIZADOR PLÁSTICO C/ TAMPÁ transparente 50 litros 57 cm comprimento x 35 cm altura x 41 cm largura.	ARQUIPLAST	2	UND	R\$ 84,90	169,80

85	PINÇA DENTE DE RATO ABC COM DENTES 1X2 14CM , usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; anatômica; possui dentes na extremidade.	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 12,81	38,43
86	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM , As pinças de dissecção são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Com Serrilha.	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 11,95	35,85
103	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Nº 10.	BIOBASE	300	UND	R\$ 0,60	180,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
133	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - confeccionado em silicone industrial atóxico, com ranhuras e passível de ser esterilizada, no formato trapezional.	IODONTOSUL	1	UND	R\$ 6,09	6,09
134	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - confeccionado em silicone industrial atóxico, com ranhuras e passível de ser esterilizada, no formato trapezional.	IODONTOSUL	1	UND	R\$ 6,25	6,25
140	ALAVANCA DE RAIZ CURVA	COOPERFLEX	2	UND	R\$ 22,07	44,14
141	ALAVANCA DE RAIZ RETA	COOPERFLEX	5	UND	R\$ 22,07	110,35
143	AMALGAMADOR EM CÁPSULAS sistema universal permitindo todos tipos de cápsulas com tampa de proteção em acrílico bivolt,aste batidora com mínimo de 4.000 oscilações por minuto.	SDI	1	UND	R\$ 645,00	645,00
149	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - Fotopolimerizador a led de alta potência	ECEL	1	UND	R\$ 579,00	579,00
150	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X - Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Peso: 1,900kg; Acabamento em Polikroy (corino especial). Com protetor de Tireóide. Registro Anvisa: 10376790002.	FENIX	1	UND	R\$ 386,62	386,62

160	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 Broca diamantada esférica nº1016 pequena, para abertura de cavidade, adaptável a qualquer modelo da caneta de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, isenta de rebarbas, livre de sinais de oxidação, com diâmetro universal, autolavável, embalada individualmente.	FAVA	20	UND	R\$ 1,98	39,60
161	BROCA DIAMANTADA Nº3118 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação, embalado individualmente.	FAVA	15	UND	R\$ 2,11	31,65
163	BROCA DIAMANTADA Nº3216 Broca diamantada nº3216. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação, embalado individualmente.	FAVA	15	UND	R\$ 2,11	31,65
164	BROCA DIAMANTADA Nº4138 Broca diamantada nº4138. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	FAVA	20	UND	R\$ 2,11	42,20
165	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012. Broca diamantada nº1012. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes	FAVA	20	UND	R\$ 2,11	42,20

	canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.					
166	BROCA DIAMANTADACILÍNDRICA Nº1095 -Broca diamantada cilíndrica nº1095, para abertura de cavidade, adaptável a qualquer modelo da caneta de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, isenta de rebarbas, livre de sinais de oxidação, com diâmetro universal, autoclavável, embalada individualmente.	FAVA	20	UND	R\$ 2,11	42,20
171	CALCADOR Ward Nº2 para Amálgama. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. Tamanho 16cm. Passível de esterilização em meios físico-químicos,	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 7,14	21,42
173	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	1	UND	R\$ 450,00	450,00
175	CARPULE - seringa para anestesia c/ aspiração Confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 31,26	93,78
179	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - radiopaca Pasta Base 13g + Pasta catalizadora 11 g + bloco de manipulação.	TECHINEW	2	CX	R\$ 19,00	38,00
183	CUNHA ANATÔMICA REFLEXIVA DE PVC - Cunha anatômica reflexiva, de cloreto de polivinila (PVC), descartável, transparente, sortida.	IODONTOSUL	1	CX	R\$ 11,58	11,58
184	CURETA DE LUCA para curetagem do alvéolo Confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	COOPERFLEX	2	UND	R\$ 10,80	21,60
185	ESCOVA DE ROBSON - para profilaxia, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon ou similar, para contra-ângulo. Validade mínima de 1 ano a partir da data de	PREVEN	50	UND	R\$ 1,40	70,00

	entrega. Embalado individualmente.					
186	ESCOVA DENTAL ADULTO , com cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura. Apresentando cabeça pequena arredondada, medindo cerca de 16 a 17cm. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia.	NOSLIG	500	UND	R\$ 0,80	400,00
190	ESPELHO BUCAL Nº5 Espelho bucal plano nº5, sem aumento, sem cabo, com suporte em aço inoxidável, isento de rebarbas ou sinais de oxidação e ser adaptável em cabos de modelo universal. Deverá ser resistente à esterilização em meios físico-químicos, sem perder o poder de reflexão, nem apresentar embasamento boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total e sem manchas de quaisquer espécies. Embalado individualmente.	IODONTOSUL	20	UND	R\$ 4,05	81,00
193	FIO DENTAL EM ROLO COM 100m Confeccionado com resina termoplástica, lubrificado com cera natural ou microcristalina,. Resistente ao desfiamento e que deslize suavemente. Cortador metálico em aço inoxidável, isento de rebarbas ou sinais de oxidação, embalado em estojo individual de material plástico. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega.	HILLO	2000	UND	R\$ 2,40	4800,00
194	FÓRCEPS 150 ADULTO , cabo anatômico, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer	ABC	1	UND	R\$ 66,20	66,20

	oxidação. Embalado individualmente.					
195	FÓRCEPS 16 ADULTO cabo anatômico, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, polido, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	ABC	1	UND	R\$ 62,95	62,95
198	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas. Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, preparos protéticos são mais agressivos à polpa e o ideal é utilizar um cimento que ao mesmo tempo seja protetor, como o Hydro C. Presa rápida: rápido endurecimento. Biocompatível. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	IODONTOSUL	2	UND	R\$ 4,60	9,20
204	MATRIZ METÁLICA 5mm BANDA (TIRA OU FITA) - 5 x 0,05 x 500 mm Banda matriz em aço inoxidável para uso em restaurações, medindo 5mm de largura e 0,05mm de espessura e 500mm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, insentas de rebarbas, machas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PREVEN	3	RL	R\$ 1,38	4,14
205	MICROBRUSH -MICRO- aplicador descartável, com cerdas de nylon, hastes dobráveis em polipropileno, acondicionadas em	FGM	5	EMB	R\$ 12,87	64,35

	embalagem contendo 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega do produto.					
209	ÓXIDO DE ZINCO - Cimento obturador provisório biocompatível. Frasco com 50g	IODONTOSUL	3	UND	R\$ 3,42	10,26
210	PAPEL DE ARTICULAÇÃO carbono bloco pequeno para registro deoclusão, confeccionado em papel carbonado nas duas faces, resistente, em cores diversas, firmes e vivas, permitindo a fácil visualização dos pontos marcados quando submetido a forças oclusais. Cada folha medindo aproximadamente 25mm de largura por 11cm de comprimento em blocos com 12 folhas. Validade mínima 1 ano a partir da data da entrega.	IODONTOSUL	8	BLOCO	R\$ 2,06	16,48
212	PASTA PROFILÁTICA 90g- com flúor para uso odontológico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, bicarbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação, aroma artificial. Embalada individualmente em bisnaga de 90g, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ALLPLAN	8	BISNAGA	R\$ 4,96	39,68
214	PINÇA CLÍNICA CURVA Nº 5 confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físicoquímicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	COOPERFLEX	8	UND	R\$ 10,50	84,00
215	PLACA DE VIDRO DE 10mm com uma das superfícies despolida para manipulação de cimentos, bordas regulares, sem lascas, fraturas ou emendas, medindo aproximadamente 15cm x 8cm e 10mm de espessura. Embalado individualmente.	IODONTOSUL	3	UND	R\$ 12,69	38,07
220	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - Porta matriz Tofflemire adulto, confeccionado em aço	COC	3	UND	R\$ 25,74	77,22

	inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.					
221	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL - Porta matriz Tofflemire infantil, confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente.	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 25,74	77,22
223	POTE DAPPEN DE VIDRO com espessura mínima de 3 mm, sextavado, sem rebarbas, contendo 2 cavidades, sendo a maior com capacidade mínima de 5 ml, a outra com capacidade mínima de 2ml e altura aproximada de 3cm. Embalados individualmente.	IODONTOSUL	3	UND	R\$ 2,67	8,01
224	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE, FRASCO COM 30ML	IODONTOSUL	1	UND	R\$ 18,37	18,37
230	SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS , composto de tiosulfato de amônia 10 a 15%, pronto para uso em processamento manual, embalado em frasco de 475 ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega.	CAITECH	8	FR	R\$ 9,19	73,52
232	SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILME RADIOGRÁFICO odontológicos pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco com 475 ml. Validade mínima de 1 ano	CAITECH	8	FR	R\$ 9,19	73,52
237	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX: Bandeja de material Inox. Tamanho: 22x9x1,5cm. Autoclavável.	FAVA	10	UND	R\$ 28,50	285,00
238	BROCA DIAMANTADA 1011: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para	FAVA	20	UND	R\$ 2,11	42,20

	abertura ou retenções em dentística.					
244	ESCULPIDOR N 2: Produto confeccionado em aço inoxidável quantidade 15	COOPERFLEX	3	UND	R\$ 7,69	23,07

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação dos serviços, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS, CNDT.

4.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Macambira efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/Sergipe.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.2 - Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.3 - A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macambira.

8.4 - A Autoridade Competente designará Servidores para receber, conferir e atestar o recebimento dos **MATERIAIS** através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 - Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) e os documentos que a(s) acompanham serão encaminhadas à Prefeitura Municipal para liquidação e pagamento.

8.6 - No caso dos **MATERIAIS** reprovados no momento do recebimento, a **CONTRATADA** substituirá o produto em até 24 (vinte e quatro) horas corridos.

8.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Saúde de Macambira/Sergipe poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

08 – Secretaria de Saúde

8010 – Fundo Municipal de Saúde
2038 – Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde
3390.30.00.00 – Material de consumo
FR 1211/1212/1213/1214/1215/1218

08 – Secretaria de Saúde

8010 – Fundo Municipal de Saúde
1065- Aquisição De Equipamentos, Mobiliários, Veículos P/Os Estabelecimentos De Saúde
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
FR 1211/1212/1213/1214/1215/1218.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos **MATERIAIS**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer o objeto especificado na cláusula segunda e nas condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos **MATERIAIS**, tais como:

12.2.2.1 - salários;

12.2.2.2 - seguros de acidentes;

12.2.2.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.2.4 - indenizações;

12.2.2.5 - vales-refeição;

12.2.2.6 - vales-transporte; e

12.2.2.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos **MATERIAIS** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos **MATERIAIS** objeto deste contrato;

12.2.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.7 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de fornecimento dos **MATERIAIS**;

12.2.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **MATERIAIS**, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento do fornecimento comprovadamente realizado, mediante simples notificação extra judicial a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de Insolvência civil da licitante;

15.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Macambira (SE), 04 de julho de 2018.

PELA CONTRATANTE


SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PELA CONTRATADA


GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP
JOSÉ HAMILTON MENEZES DE AZEVEDO
Representante legal

TESTEMUNHAS

Uíldia Mendonça Andrade Lima

CPF 027.698.565-61

José Augusto Teixeira Junior

CPF 073.390.665-60

Cuidando do seu povo.